



## Create value with public funding

### Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira: Regime de benefícios fiscais contratuais

Foi publicado o Decreto Regulamentar Regional N.º 2/2017/M, de 23 de fevereiro, que visa determinar e regulamentar os critérios e condições exigíveis para que projetos de investimento, de valor igual ou superior a Euro 500 mil, possam usufruir do regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo, estabelecido no Código Fiscal do Investimento (CFI) na Região Autónoma da Madeira, designadamente, ao nível da sua localização ou objetivos específicos.

Região Autónoma da Madeira: Regime de benefícios fiscais contratuais aplicáveis a projetos de investimento de valor igual ou superior a Euro 500 mil

## Localização

Serão considerados elegíveis projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas:

- Nos Parques Empresariais da Madeira que se encontrem sob a gestão da Madeira Parques Empresariais, S.A.;
- Em qualquer município da Região Autónoma da Madeira com índice de poder de compra *per capita* inferior a 75% da média nacional (tendo por referência a informação publicada pela Direção Regional de Estatística da Madeira);
- Em qualquer município da Região Autónoma da Madeira que apresente um índice de desemprego registado acima da média regional, em qualquer dos seis meses anteriores à data de candidatura do projeto (tendo por referência a informação publicada pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM e pela Direção Regional de Estatística da Madeira);
- Em qualquer município da Região Autónoma da Madeira que apresente decréscimo sustentado superior a 5% da população residente nos dez anos anteriores à data de apresentação da candidatura do projeto (tendo por referência a informação publicada pela Direção Regional de Estatística da Madeira).

## Objetivos específicos

Serão considerados elegíveis projetos que permitam garantir, designadamente, os seguintes objetivos específicos:

- Reforçar a exposição da economia regional ao exterior e fomentar a internacionalização das empresas madeirenses;
- Reforçar a aproximação da Região Autónoma da Madeira com as comunidades Portuguesas, em especial, intensificar a interligação com a comunidade de empresários Portugueses no mundo;
- Incentivar iniciativas de reabilitação urbana e de revitalização dos centros históricos, reconhecendo o seu contributo para a recuperação da dinâmica económica e empresarial destes centros urbanos;
- Reforçar a comercialização dos produtos de origem regional e a importância de sistemas acreditados de certificação e respetiva notoriedade;
- Potenciar o desenvolvimento empresarial em setores de ponta, a investigação e produção empresarial de elevado valor acrescentado;
- Fomentar projetos empresariais de base empreendedora e de cariz tecnológico.

Os objetivos elencados devem ser assegurados por projetos de investimento que revistam uma, ou mais, das seguintes condições:

- Que destinem mais de 75% do respetivo volume de negócios anual à exportação e mercados externos;
- Em que a entidade promotora tenha pelo menos três sócios ou acionistas que sejam Portugueses de primeira, segunda ou terceira geração, radicados nas Comunidades Portuguesas;
- Projetos de desenvolvimento em reabilitação urbana, cujo objeto de intervenção incida dentro ou fora das zonas de intervenção prioritária definidas pelas Câmaras Municipais, mas sempre em áreas ou imóveis com interesse municipal ou regional;
- Projetos que se destinem a produzir produtos certificados pela marca «Produto da Madeira», enquanto sistema de certificação de origem garantida dos produtos originários e tradicionais da Região Autónoma da Madeira;
- Projetos alinhados e que contribuam decisivamente para a materialização da RIS3 Madeira - Estratégia Regional de Especialização Inteligente da Região Autónoma da Madeira e cumprimento das suas metas definidas em termos de investigação (intensidade, recursos humanos, massa crítica e internacionalização), desenvolvimento tecnológico (designadamente, patentes e empresas de média e alta tecnologia) e inovação (criação de novas empresas em segmentos diferenciadores);

- Projetos de desenvolvimento realizados ao abrigo do projeto «Brava Valley», que contribuam para a constituição de um ecossistema empresarial de base tecnológica no município da Ribeira Brava.

### **Projetos de relevante interesse regional ou local**

Poderão ainda ser considerados elegíveis projetos que, apesar de não enquadrados nos Objetivos específicos supra mencionados, sejam considerados de relevante interesse para a Região Autónoma da Madeira ou para o concelho em que se insiram, mediante parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia.

### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor dia 24 de fevereiro de 2017.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto Regulamentar Regional N.º 2/2017/M](#).

### **Contactos**

#### **Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.